LEI Nº 1799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

*Súmula*: Denomina de EXPEDICIONÁRIO ANDRÉ BILL, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA EXPEDICIONÁRIO ANDRÉ BILL, o logradouro denominado de Rua D do Conjunto Novo Horizonte, iniciando na Rua Otávio José Kuss até a Rua Honestálio Guimarães.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Setembro de 2004.

*Maurício Pazzinatto*
Prefeito Municipal em Exercício